

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

01 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 042

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Francisco Leite, Dra. Monique Farias, Dr. Alexandre Dimitri e Dr. André Ferreira** em sessão virtual realizada no dia 30/11/2020 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 30/11/2020.

PROCESSO N.º 036/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenado o réu, como incurso no Art. 254 inc. II, aplicando a pena de 3 partidas. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Carlos Eduardo Alves da Silva	Atleta Profissional	Ferrovário Esporte Clube do Cabo

PROCESSO N.º 037/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade de votos pela improcedência da denúncia, absolvendo o réu. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Paulo Belence A. dos Prazeres Filho	Árbitro	

PROCESSO Nº 038/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria de votos, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 214, a perda de 3 pontos e multa pecuniária de R\$ 500,00 e foi estipulado o prazo de 30 dias para pagamento da multa. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Associação Desportiva Cabense	Clube	Cabense

PROCESSO Nº 039/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 206, aplicando a pena de multa pecuniária de R\$ 100,00 por minuto (atraso de 32 min.) totalizando R\$ 3.200,00 e foi estipulado o prazo de 30 dias para a quitação. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Ipojuca Atlético Clube	Clube	Ipojuca

PROCESSO Nº 040/2020

DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu, como incurso no Art. 254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Bruno Leonardo da Silva	Atleta Profissional	Clube Náutico Capibaribe
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 254A inc. II, aplicando a pena mínima de 4 partidas. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Luciano Soares Bezerra da Silva	Atleta Profissional	Clube Náutico Capibaribe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 254 inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida. Em Sessão do dia 30/11/2020.	Luan Henrique Silva de Almeida	Atleta Profissional	Retrô Futebol Clube Brasil
A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no Art. 254A inc. II, aplicando a pena mínima de 4 partidas. Em Sessão do dia 30/11/2020.	João Pedro Soares Viana	Atleta Profissional	Retrô Futebol Clube Brasil

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.